



Projeto de Lei N° 474/2025

Dispõe sobre Compostagem Escolar com uso de minhocários e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Programa de Compostagem Escolar, com o uso de minhocários como tecnologia educativa e ambiental.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I Incentivar práticas sustentáveis nas escolas, promovendo a redução e o reaproveitamento de resíduos orgânicos;

II Estimular a educação ambiental e ecológica como conteúdo transversal;

III Promover a participação da comunidade escolar e familiar na gestão dos resíduos;

IV Contribuir para o cumprimento dos compromissos municipais com a Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 11, 12 e 13.

Art. 3º As Escolas poderão dispor sistema de compostagem com minhocário, construído de forma adequada ao espaço e a faixa etária atendida, podendo usar materiais reciclados e tecnologias acessíveis.



Parágrafo único A Secretaria de Educação, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e entidades da sociedade civil, poderá promover a formação de professores e funcionários, bem como o acompanhamento técnico do processo.

Art. 4º Os resíduos orgânicos a serem utilizados no processo de compostagem serão provenientes, prioritariamente, das sobras de alimentos das merendas e das frutas levadas pelos estudantes.

Art. 5º O composto produzido será utilizado nas próprias escolas, em hortas pedagógicas, jardins e espaços de convivência, podendo também ser distribuído a comunidade escolar.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, ONGs, coletivos ambientais e empresas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de setembro de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Projeto de Lei Nº 474/2025 - Processo 640/2025 Documento assinado digitalmente em 17/09/2025. PROTOCOLO 16536/2025 - 17/09/2025 15:37 - PROCESSO 640/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Siavo.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: W9E8-F0GE-43AF-9AGD



A implantação de compostagem com minhocários nas escolas e uma ferramenta pedagógica transformadora, que alia sustentabilidade, ciência, cidadania e participação comunitária. Ao transformar resíduos orgânicos em adubo, o processo educa para o cuidado com o planeta, reduz o descarte de lixo e favorece práticas agrícolas sustentáveis.

Em Itapevi, esse modelo já vem sendo colocado em prática por meio do projeto PRE do presente, desenvolvido nas escolas da rede municipal. Com o uso de composteiras e minhocários, o projeto mobiliza crianças, famílias e funcionários, promovendo uma mudança concreta na relação com o lixo, com a alimentação e com o meio ambiente.

Cada escola, dependendo do porte, pode produzir entre 7kg e 18kg de resíduos orgânicos por dia. Considerando uma média de 22 dias letivos por mês, temos entre 154kg e 396 kg de resíduos por escola mensalmente. Ao longo de um ano letivo, isso pode chegar a mais de 3 toneladas por unidade escolar resíduos que podem ser transformados em adubo natural e usados em hortas pedagógicas e jardins escolares.

Através da coleta de cascas de frutas, da construção de minhocários com baldes reciclados e da criação de hortas escolares, o PRE do Presente vem provando que é possível construir uma escola viva, sustentável e conectada com os desafios globais.

A presente proposta de lei busca expandir essa experiência bem-sucedida, levando a todas as escolas públicas do município a oportunidade de formar estudantes mais conscientes, responsáveis e preparados para o futuro.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de setembro de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

Projeto de Lei Nº 474/2025 - Processo 640/2025 Documento assinado digitalmente em 17/09/2025. PROTOCOLO 16536/2025 - 17/09/2025 15:37 - PROCESSO 640/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: W9E8-F0GE-43AF-9AGD



Projeto de Lei Nº 474/2025 - Processo 640/2025 Documento assinado digitalmente em 17/09/2025. PROTOCOLO 16536/2025 - 17/09/2025 15:37 - PROCESSO 640/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Siavo.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: W9E8-F0GE-43AF-9AGD





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W9E8F0GE43AF9AGD>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W9E8-F0GE-43AF-9AGD

